



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 3 / 3 / 00	
D.O.U. 9 / 3 / 00	Seção I E P. 7
ATO: PM 279	3 / 3 / 00
D.O.U. 9 / 3 / 00	Seção I E P. 5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

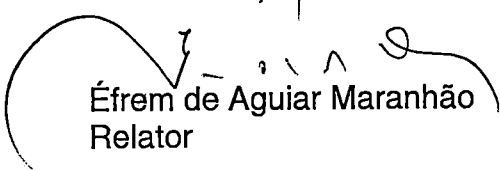
INTERESSADO/MANTENEDORA: Centro de Ensino Superior de Ariquemes		UF RO
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Ariquemes		
RELATOR: SR. CONS.: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23000.007714/96-23		
PARECER N.º: CES 168/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 15/02/2000

II - VOTO DO RELATOR

Considerando as informações prestadas no Relatório 109/2000, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, e tendo em vista o atendimento à Diligência 53/98, meu parecer é favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Ariquemes, mantidas pelo Centro de Ensino Superior de Ariquemes, com sede na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno.

A IES deverá incluir o conceito resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme o disposto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 2.297/99.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2000.

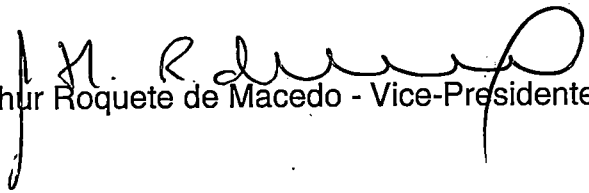

Éfrem de Aguiar Maranhão
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2000.

Conselheiros:  Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

all
C.D.
G.C.

6/11/00 168100

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 109 /2000

Processo nº : 23000.007714/96-23
Interessado : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES
CGC : 14.605.984/0001-49
Assunto : Atendimento à Diligência CES/CNE nº 53/98, referente à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Ariquemes, na cidade de Ariquemes, no Estado de Rondônia.

I – HISTÓRICO

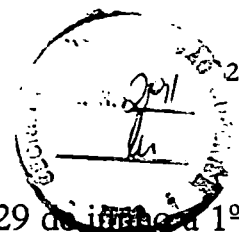
O Centro de Ensino Superior de Ariquemes solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 181/96, a autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Ariquemes, na cidade de Ariquemes, no Estado de Rondônia, com 80 vagas totais anuais, no turno noturno.

As Faculdades Integradas de Ariquemes oferecem o curso de Pedagogia, com as habilitações Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, Orientação Educacional e Administração Escolar, autorizado pelo Decreto nº 99.029/90 e reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.120/95, com base no Parecer CE nº 149/95, e o curso de Ciências, licenciatura de curta duração, autorizado pelo Decreto nº 99.034/90 e reconhecido pela Portaria nº 1.412/94, com base no Parecer CFE nº 453/94.

O projeto foi submetido à apreciação da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, que se manifestou favorável ao prosseguimento de sua tramitação, Parecer DEPESESu nº 338/96. Pelo Parecer CNE nº 52/97, o Conselho Nacional de Educação manifestou-se, também, favorável à aprovação do projeto.

Pela Portaria nº 715, de 25 de maio de 1998, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, constituída pelos professores Paulo Armando Olak, da Universidade Estadual de Londrina, Valmor Slomski, da Universidade do Oeste do Estado de Santa Catarina, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Maria de Fátima Mendes de Souza Chaddad, da Delegacia do MEC no Estado de Rondônia, para verificar as condições iniciais existentes para a oferta do curso.





Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 29 de janeiro a 1º de julho de 1998 e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização do curso. A Comissão ressaltou que, conforme Termo de Compromisso firmado pela Mantenedora, as instalações físicas só estariam disponíveis no início do ano letivo de 1999, razão pela qual recomendou que as atividades do curso só deveriam ter início no primeiro semestre de 1999.

Esta Secretaria, pelo Relatório SESu/COTEC nº 531/98, procedeu o encaminhamento do presente processo ao Conselho Nacional de Educação, sugerindo que fosse concedido o prazo de 05 meses à Instituição, para a adequação da infraestrutura física, dos laboratórios, equipamentos e da biblioteca. O Conselho Nacional de Educação, pela Diligência nº 53/98, estabeleceu o prazo máximo de 05 meses para que fossem sanadas as deficiências apontadas.

Devidamente cientificada pelo Ofício COTEC/SESu/MEC Nº 9.169, de 20 de dezembro de 1998, a Instituição, em expediente datado de 16 de março de 1999, prestou as seguintes informações:

- encontra-se concluída a primeira etapa da construção do prédio que deverá abrigar o curso;
- a montagem do laboratório de informática deverá ser realizada até o terceiro semestre do curso, quando efetivamente serão oferecidas disciplinas de informática;
- o acervo bibliográfico foi adquirido, conforme cópia de nota fiscal anexada ao processo.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, em pronunciamento constante do Parecer Técnico DEPE/COESP/SESu nº 761, de 13 de abril de 1999, recomendou a realização de visita *in loco*, para averiguação dos seguintes itens: construção do prédio com salas de aula, aquisição do acervo bibliográfico e instalação dos laboratórios de processamento de dados.

Para verificar o cumprimento da Diligência, esta Secretaria designou o professor Paulo Orlando Olak, da Universidade Estadual de Londrina, conforme Portaria nº 597, de 12 de maio de 1999. A verificação foi realizada em 26 de maio de 1999.

O consultor *ad hoc* apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, tendo em vista o cumprimento da Diligência. nº 53/98, do CNE.

II - MÉRITO

Conforme relatório apresentado pelo professor Paulo Orlando Olak, foi constatada a conclusão da construção de um prédio escolar horizontal, em terreno próprio, de 25.000 metros quadrados, conforme escritura pública constante da pág.

Ed7714



205 do presente processo. O prédio dispõe de um pavimento, com 10 sanitários, 05 salas de aula, com 64 metros quadrados cada uma, e uma sala de maior dimensão, com 96 metros quadrados. As salas apresentam ótima acústica, luminosidade e ventilação e foram distribuídas da seguinte forma:

- duas salas de aula, dispondo de carteiras novas e confortáveis, em número suficiente para atender a demanda do curso, no primeiro ano;
- sala destinada à biblioteca, totalmente equipada com estantes, mesas e cadeiras para estudo. Nas estantes já se encontra o acervo bibliográfico;
- três salas, destinadas à administração e secretaria, para professores e coordenação do curso e para estudos.

A Instituição já iniciou a construção de um segundo pavilhão, com as mesmas características mencionadas, como parte de seu plano de expansão. O acervo bibliográfico destinado ao curso foi ampliado, em consonância com a bibliografia básica, e está devidamente catalogado.

De acordo com o plano de implantação, o laboratório de Informática estará disponível no início do terceiro semestre do curso, quando deverão ser oferecidas disciplinas da área. Atualmente, a Instituição possui 09 microcomputadores, utilizados pela direção, secretaria e pelos alunos, para consultas ao acervo da biblioteca e outras atividades escolares.

A qualificação do corpo docente, após alterações, foi considerada satisfatória.

O consultor ad hoc, por considerar que as exigências anteriormente formuladas foram cumpridas, assim concluiu seu Parecer:

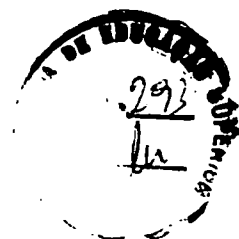
SOMOS FAVORÁVEIS À AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, nas Faculdades Integradas de Ariquemes
– FIAR, mantidas pelo Centro de Ensino Superior de Ariquemes – CESUAR.

Conforme Relatório SESu/COTEC nº 531/98, que integra o presente processo, a Instituição não havia apresentado à Comissão Verificadora a documentação referente à comprovação da regularidade fiscal e parafiscal da Mantenedora. Por solicitação da SESu, a Instituição encaminhou cópias autenticadas da documentação citada, expedida no último trimestre de 1999, comprovando assim sua regularidade fiscal e parafiscal.

Acompanham este relatório os anexos:

- Avaliadora;
- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão
 - B- Corpo docente ;
 - C- Grade curricular.

Ed7714

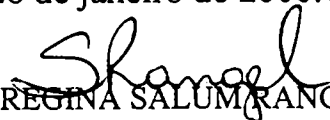


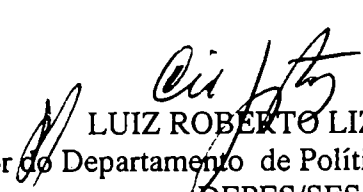
III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório do Consultor *ad hoc*, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Ariquemes, mantidas pelo Centro de Ensino Superior de Ariquemes, na cidade de Ariquemes, no Estado de Rondônia, com 80 vagas totais anuais, divididas em duas turmas de até 40 alunos, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 26 de janeiro de 2000.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenador Geral de Supervisão do Ensino Superior.
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.007714/96-23

Instituição: Faculdades Integradas de Ariquemes

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Contábeis, bacharelado	Centro de Ensino Superior de Ariquemes	80	Noturno	Semestral	3.000 h/a	05 anos	07 anos

- Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Mestres	Engenharia Civil	01
Especialistas	Direito Internacional, Didática Geral, Educação Matemática, Língua Portuguesa	04
Graduados	Ciências Contábeis, Administração (cursando especialização em Metodologia do Ensino Superior)	02
TOTAL		07
Regime de Trabalho: Três (3) professores em regime de tempo integral, dois (2) em tempo parcial e dois (2) horistas. Existe adequação entre qualificação docente/disciplina a ser ministrada.		



A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A adequação das instalações foi objeto de Diligência. O Consultor *ad hoc* constatou que a estrutura física é, atualmente, adequada ao atendimento do primeiro ano do curso.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Instituição apresentou plano de implantação do laboratório de Informática, no prazo de 06 meses, que será equipado com 21 microcomputadores. De acordo com o plano (pág. 280 do presente processo), os recursos necessários estão orçados em R\$57.589,00.

BIBLIOTECA

As instalações físicas da biblioteca e o acervo foram considerados satisfatórios, pelo Consultor *ad hoc*.

UNIVERSIDADE INTEGRADAS DE ARIQUEMES - FIAR

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

QUADRO DOCENTE - PRIMEIRO ANO

Nome do Professor	Formação (Graduação)	Pos-Graduação	Titulação	Disciplina	Sem.	Regime Trabalho
Célia Ceolin (*)	♦ Ciências Contábeis	-	♦ Graduação	♦ Contabilidade Introdutória I ♦ Contabilidade Introdutória II	1º 2º	20 horas
Ivan Bim Requena (*)	♦ Administração	-	♦ Graduação	♦ Introdução à Administração I ♦ Introdução à Administração II	1º 2º	40 horas
Ermógenes J. Souza	♦ Direito	• Direito Internacional	♦ Especialista	♦ Noções de Direito	2º	10 horas
Solange Alves Braga	♦ Pedagogia	• Didática Geral	♦ Especialista	♦ Metodologia Pesq. Científica	1º 2º	20 horas
Rosa Ali Mariot (*)	♦ Matemática	• Educação Matemática	♦ Especialista	♦ Matemática I ♦ Matemática II	1º 2º	20 horas
Maria Isabel Rech	♦ Letras	• Língua Portuguesa	♦ Especialista	♦ Língua Portuguesa	1º	10 horas
Wilson Amaral	♦ Eng. Civil	• Engenharia Civil	♦ Mestre	♦ Coordenador do Curso	-	40 horas

(*) Cursando Metodologia do Ensino Superior - Especialização "lato sensu" pela Fundação Rio Madeira - RIOMAR, conforme Declarações em anexo.

ANEXO C

ANEXO C

Processo nº 23000.007714/96-23 - Faculdades Integradas de Ariques - FIAR

QUINTO ANO:		
Projetos e Sistemas Contábeis	72	Não Consta
Contabilidade Gerencial	78	Não Consta
Auditoria II	66	Não Consta
Legislação e Ética Profissional em Ciências Contábeis	72	Não Consta
Psicologia Aplicada à Organização	72	Não Consta
Estápio Supervisionado	300	Não Consta
SOMA	660	Não Consta
CARGA HORÁRIA TOTAL	3.300	

c) Alterações Propostas (exclusões, alterações, inclusões)

As principais modificações propostas foram as seguintes:

1. Alteração do sistema de seriado anual para o sistema de créditos semestral;
2. Redução da carga horária total de 3.300 h/a para 3.000 h/a;
3. Na nova grade curricular as disciplinas foram codificadas, sendo também implantada uma cadeia de pré-requisitos;
4. Recomposição da distribuição das disciplinas, com exclusões, inclusões e alterações;
5. As exclusões, inclusões de novas disciplinas e alterações foram as seguintes:

Exclusões:

- Contabilidade Financeira;
- Direito do Trabalho;
- Sistemas Contábeis;
- Contabilidade Imobiliária e Rural;
- Projetos e Sistemas Contábeis;
- Contabilidade de Instituições Financeiras.

Inclusões:

- Contabilidade Avançada;
- Contabilidade de Entidades Sem Fins Lucrativos;
- Inglês Instrumental;
- Filosofia;
- Administração de Recursos Humanos;
- Controladoria;
- Contabilidade Rural.

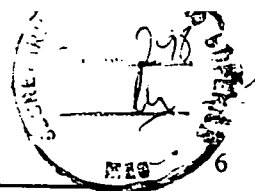
Alterações:

- Foram feitas diversas alterações de nomenclaturas e ementários. A nova Grade Curricular e nova proposição de ementário constam dos itens a seguir.

d) Nova Grade Curricular após as Alterações Propostas

DISCIPLINAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
PRIMEIRO SEMESTRE:			
Contabilidade Introdutória I	CONT1	90	
Introdução à Administração I	ADM1	60	
Matemática I	MAT1	60	
Língua Portuguesa	LING	60	
Metodologia da Pesquisa Científica I	MET1	30	
SOMA		300	
SEGUNDO SEMESTRE:			
Contabilidade Introdutória II	CONT2	90	CONT1
Introdução à Administração II	ADM2	60	ADM1
Matemática II	MAT2	60	MAT1
Noções de Direito	DIRE	60	
Metodologia da Pesquisa Científica II	MET2	30	MET1
SOMA		300	

Handwritten signature and stamp:
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
 P. 2. 257
 MEC



TERCEIRO SEMESTRE:			
Contabilidade de Custos I	CUS1	60	CONT2
Contabilidade Comercial I	COM1	60	
Legislação Trabalhista e Previdenciária	LEGI	60	
Economia I	ECO1	60	
Informática I	INF1	60	
SOMA		300	
QUARTO SEMESTRE:			
Contabilidade de Custos II	CUS2	60	CUS1
Contabilidade Comercial II	COM2	60	
Estatística	EST1	60	ECO1
Economia II	ECOII	60	
Informática II	INF2	60	
SOMA		300	
QUINTO SEMESTRE:			
Análise de Custos	CUS3	60	CUS2
Contabilidade Pública I	PUB1	60	
Noções de Ciências Sociais	CIEI	60	
Organização, Sistemas e Métodos	OSM	60	
Matemática Financeira I	MAF1	60	
SOMA		300	
SEXTO SEMESTRE:			
Contabilidade Pública II	PUB2	60	PUB1
Contabilidade Avançada	CAVA	60	
Administração de Recursos Humanos	ADRH	60	COM2
Direito Comercial e Societário	DCSO	60	
Matemática Financeira II	MAF2	60	
SOMA		300	
SÉTIMO SEMESTRE:			
Análise das Demonstrações Contábeis	ADCO	60	CAVA
Auditoria I	AUD1	60	
Contabilidade Fiscal e Tributária	CONF	60	
Administração Financeira e Orçamento Empresarial	ORÇA	60	
Psicologia Aplicada	PSIA	60	
SOMA		300	
OITAVO SEMESTRE:			
Auditoria II	AUD2	60	AUD1
Contabilidade Gerencial	GERE	60	
Teoria da Contabilidade	TCON	60	ADCO
Filosofia	FILO	60	
Contabilidade de Entidades Sem Fins Lucrativos	ESFL	60	
SOMA		300	
NONO SEMESTRE:			
Ética Geral e Profissional	ETGP	60	GERE
Perícia Contábil	PERI	60	
Contabilidade	CTRO	60	
Inglês Instrumental	INGL	60	
Contabilidade Rural	CRUR	60	
SOMA		300	
DÉCIMO SEMESTRE:			
Estágio Supervisionado	ESTA	300	GERE
TOTAL		3.000	

e) Ementário das Disciplinas Alteradas e Criadas

Os seguintes ementários foram elaborados pelo coordenador do curso, após reformulação da grade curricular.

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

Legislação trabalhista: empregado e empregador; contrato individual de trabalho; contrato coletivo de trabalho; acordos e convenções coletivas de trabalho; justiça do trabalho; direito administrativo do trabalho. Legislação Previdenciária: A previdência social no Brasil. As várias formas de contribuição previdenciária; o direito à aposentadoria, aos benefícios e às pensões.

Atchamado

[Assinatura]